



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 3.380**  
 De 15 de Setembro de 1987

Dispõe sobre revalorização da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14. Setembro. 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, a contar de 1º de Setembro de 1987, passam a ser os seguintes :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - Cz\$</u>
SM	3.050,00
01	5.920,00
02	6.085,00
03	6.240,00
04	6.510,00
05	6.775,00
06	7.125,00
07	7.465,00
08	7.910,00
09	8.290,00
10	8.815,00
11	9.335,00
12	9.930,00
13	10.525,00
14	11.210,00
15	11.875,00
16	12.620,00
17	13.370,00
18	14.265,00
19	15.180,00
20	15.975,00
21	16.975,00
22	17.940,00
23	19.010,00
24	20.180,00
25	21.210,00
26	22.450,00

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA HORISTAS

REFERÊNCIA "A". . . . .	188,00
REFERÊNCIA "B". . . . .	151,00
REFERÊNCIA "C". . . . .	89,00

Artigo 2º - O valor do salário família será sempre reajustado nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob denominação de regime de pensionista, serão reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1.939, de 21. Novembro. 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 ( quinze ) de Setembro de 1987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 086 e 087 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 1860/72 - "PC"